Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande COMVIDA

MENSAGEM/150

Rio Grande, 21 de março de 2019

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 031 que **CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003**.

O Projeto de Lei que ora enviamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, solicitando a criação de dois cargos de engenheiro civil, justifica-se pela grande demanda de trabalho nesta área gerada no executivo municipal pela captação de recursos para os investimentos públicos.

A reestruturação do Gabinete de Programas e Projetos Especiais GPPE a partir de 2017 proporcionou a conquista de importantes investimentos para o município, sendo mais de R$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) captados e contratados por diferentes fontes de financiamento no ano de 2018, entre eles o FINISA e o BB Eficiência Municipal, que somados a outros recursos existentes chegam a aproximadamente R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) de investimentos em nossa cidade, oportunizando a qualificação das políticas públicas e a geração de empregos. Nossas obras em 2018 criaram mais de 400 empregos diretos. Estes são recursos que também fazem a economia do município girar.

A demanda de projetos e obras em andamento que se encontram sob a gestão do Gabinete de Programas e Projetos Especiais vem aumentando cada vez mais, temos atualmente 42 obras em andamento, 23 em fase de elaboração de projetos e uma demanda para elaboração de mais de 40 novos projetos. Por outro lado, esses fatores provocaram um aumento considerável na carga de trabalho dos profissionais da área.

Ainda cabe destacar que muitos dos contratos em andamento, dentre eles o FINISA necessitam de cumprimento dos prazos de desembolso, exigindo do executivo maior agilidade na operacionalização dos processos de elaboração dos projetos e fiscalização das obras.

Sendo assim, solicitamos a acolhida ao nosso pleito, entendendo que tal ação possibilitará maior produtividade e agilidade no fluxo das operações, propiciando mais eficiência e qualidade nos serviços prestados à comunidade, bem como o essencial cumprimento dos cronogramas de desembolso previstos nos contratos.

No aguardo da mais rápida solução e certa de contar com Vossa atenção, subscrevo.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Verª. ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

03

PROJETO DE LEI N° 031 DE 21 DE MARÇO DE 2019

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos.

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	CATEGORIA
2	Engenheiro Civil	G

Art. 2° Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819 de 07 de novembro de 2003 e a Lei Municipal n° 5.820 de 07 de novembro de 2003.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 21 de março de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMGA/GPPE/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

04

RECURSO:	Livre	-
CARGO	Engenheiro Civil	
QUANTIDADE:	2	
TIPO	Crlção de Cargo	
MÊS PERCEBIMENTO	Março	

CARGO	QNDE	Básico Inicial	TOTAL
Engenheiro Civil	2	R$ 2.037,28	R$ 4.074,56
Completivo	2	R$ 3.920,72	R$ 7.841,44
Total	2		R$ 11.916,00
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	2	320,00	640,00

ANO CORRENTE

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS			11.916,00	11.916,00	11.916,00	11.916,00	11.916,00	11.916,00	11.916,00	11.916,00	11.916,00	11.916,00	119.160,00
PREVIRG 16,5%			672,30	672,30	672,30	672,30	672,30	672,30	672,30	672,30	672,30	672,30	6.723,02
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	6.400,00
GRATIFICAÇÃO NATALINA												9.930,00	9.930,00
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina												560,25	560,25
PREVIRG 15%			611,18	611,18	611,18	611,18	611,18	611,18	611,18	611,18	611,18	1.120,50	6.621,12
Totais	**-**	**-**	**13.839,48**	**13.839,48**	**13.839,48**	**13.839,48**	**13.839,48**	**13.839,48**	**13.839,48**	**13.839,48**	**13.839,48**	**24.839,05**	**149.394,39**

1º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 1º ano — 7,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	12.750,12	12.750,12	12.750,12	12.750,12	12.750,12	12.750,12	12.750,12	12.750,12	12.750,12	12.750,12	12.750,12	12.750,12	153.001,44
PREVIRG 16,5%	2.103,77	2.103,77	2.103,77	2.103,77	2.103,77	2.103,77	2.103,77	2.103,77	2.103,77	2.103,77	2.103,77	2.103,77	25.245,24
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	7.680,00
GRATIFICAÇÃO NATALINA	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	12.750,12	12.750,12
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.103,77	2.103,77
GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS	-	-	12.750,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.750,12
PREVIRG 15,4%	1.963,52	1.963,52	1.963,52	1.963,52	1.963,52	1.963,52	1.963,52	1.963,52	1.963,52	1.963,52	1.963,52	3.927,04	25.525,74
Totais	**17.457,41**	**17.457,41**	**30.207,53**	**17.457,41**	**17.457,41**	**17.457,41**	**17.457,41**	**17.457,41**	**17.457,41**	**17.457,41**	**17.457,41**	**34.274,82**	**239.056,43**

2º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 2º ano — 7,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	13.642,63	13.642,63	13.642,63	13.642,63	13.642,63	13.642,63	13.642,63	13.642,63	13.642,63	13.642,63	13.642,63	13.642,63	163.711,54
PREVIRG 16,5%	2.251,03	2.251,03	2.251,03	2.251,03	2.251,03	2.251,03	2.251,03	2.251,03	2.251,03	2.251,03	2.251,03	2.251,03	27.012,40
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	7.680,00
GRATIFICAÇÃO NATALINA												13.642,63	13.642,63
PREVIRG 16,5% Grat. Natalina												2.251,03	2.251,03
GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS	-	-	13.642,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.642,63
PREVIRG 15,8%	2.155,54	2.155,54	2.155,54	2.155,54	2.155,54	2.155,54	2.155,54	2.155,54	2.155,54	2.155,54	2.155,54	4.311,07	28.021,96
Totais	**18.689,20**	**18.689,20**	**32.331,83**	**18.689,20**	**18.689,20**	**18.689,20**	**18.689,20**	**18.689,20**	**18.689,20**	**18.689,20**	**18.689,20**	**36.738,39**	**255.962,19**

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Número de Ordem: 11/2019
Data da Elaboração: 19/03/2019 **PD Nº 8.521/2019**

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) [ ] Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) [x] Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) [ ] Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) [ ] Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)-
5) [ ] Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:
Criação de 2 Cargos de Engenheiro Civil

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:		Situações Cabíveis
1)	[ ] Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2)	[x] Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3)	[ ] Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4)	[ ] Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5)	[ ] Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR
03.01.04.122.0323.2061	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0001	129.090,00
03.01.04.122.0323.2061	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001	7.283,27
03.01.28.846.0000.0004	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001	6.621,12
03.01.04.122.0323.2061	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0001	6.400,00
		TOTAL	**149.394,39**

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) [x] Não
2.2) [ ] Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro	0,00	17.457,41	18.689,20
fevereiro	0,00	17.457,41	18.689,20
março	13.839,48	30.207,53	32.331,83
abril	13.839,48	17.457,41	18.689,20
maio	13.839,48	17.457,41	18.689,20
junho	13.839,48	17.457,41	18.689,20
julho	13.839,48	17.457,41	18.689,20
agosto	13.839,48	17.457,41	18.689,20
setembro	13.839,48	17.457,41	18.689,20
outubro	13.839,48	17.457,41	18.689,20
novembro	13.839,48	17.457,41	18.689,20
dezembro	24.839,05	34.274,82	36.738,39
Soma	149.394,39	239.056,43	255.962,19

Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)			
Fonte:	0001	LIVRE	
Ativo Financeiro Mês Anterior			22.564.601,99
(-) Passivo Financeiro mês anterior:			34.676.031,27
(=) Resultado Financeiro mês anterior			(12.111.429,28)
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:			267.717.546,62
(-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício:			267.717.546,62
(=) Resultado Financeiro projetado ano			(12.111.429,28)
(+) receitas primeiro ano seguinte			278.961.683,58
(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte			278.961.683,58
(+) receitas segundo ano seguinte			290.120.150,92
(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte			290.120.150,92
(=) situação financeira antes do Impacto			(12.111.429,28)
(- gastos impacto) = situação projetada			(12.755.842,30)

E) Percentual de despesa último quadrimestre (TCE) 50,47%

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 1745/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
JAVA

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 26 de MARÇO de 20 19

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 27 de 03 de 2019.

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 27 de 03 de 2019.

Relator (a)

07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1745/19 **TIPO/Nº:** PLE 31/19

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Flávio U. Hoff **Presidente**	**Vereador Rogério Gomes** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador Rovam Castro ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Secretário**	**Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereador Luiz Francisco Spotorno

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 02 de ABRIL de 2019.

Flávio U. Hoff.

Presidente

08

Ata nº 10136

Processo nº 1745/19

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	–		
2	ANDRE LEMES	✓		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO		✓	
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA		✓	
12	CHARLES SARAIVA		✓	
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA		✓	
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES		✓	
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
	RESULTADO:	14	5	0

DATA: 09/04/2019

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

09

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

Art. 1° Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos.

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	CATEGORIA
2	Engenheiro Civil	G

Art. 2° Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819 de 07 de novembro de 2003 e a Lei Municipal n° 5.820 de 07 de novembro de 2003.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0249/19-CMRG
Proc. 2489/2019

Rio Grande, 09 de abril de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 031 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Verª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: cria cargos de provimento efetivo na Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003.

LEI Nº 8.347 DE 10 DE ABRIL DE 2019

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos.

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	CATEGORIA
2	Engenheiro Civil	G

Art. 2° Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819 de 07 de novembro de 2003 e a Lei Municipal n° 5.820 de 07 de novembro de 2003.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 10 de abril de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMGA/GPPE/CSCI/PJ/CMRG/Publicação